



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

Edital Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal (PPGBV) UENF/UVV – 02/2025 - segunda chamada

Seleção de candidatos para Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE – CAPES - 2026

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em Rede com a Universidade de Vila Velha (UVV), torna pública as normas do processo seletivo de discente para bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) referente a segunda chamada conforme [EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES](#), com início entre os meses de Setembro e outubro de 2026, atendendo as normas do **EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 1/2025 – PROPPG/UENF** e **EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES**.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 2.1 -Ao PPGBV UENF/UVV foram disponibilizadas duas (02) cotas, de no mínimo 04 (quatro) a no máximo 09 (nove) meses cada cota, sendo **uma cota para discentes do PPGBV da UENF e uma cota para discentes do PPGBV da UVV**. O processo seletivo para cada cota será realizado em sua respectiva IES com base neste edital.
- 2.2 - O bolsista poderá dispor da bolsa por período mínimo de 04 (quatro) e máximo de 09 (nove) meses.
- 2.3 -O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, **06 (seis) meses, impreterivelmente**, antes do prazo regular (48 meses) de defesa da tese conforme item 12.9 do Edital CAPES 26/2024, adequando o plano de trabalho para atender esta exigência. Para tanto, deverá ajustar o tempo de permanência no exterior a depender desta exigência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 - O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Estar credenciado no PPGBV como Professor Permanente.

II- No caso de docentes credenciados no PPGBV como Colaboradores, seus discentes de doutorado poderão concorrer ao presente edital desde que o docente:

- esteja credenciado como Professor Permanente em outro Programa de Pós-Graduação (mediante comprovação);
- e seja bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, e/ou bolsista JCNE/CNE da FAPERJ, e/ou bolsista de produtividade da FAPES-ES.

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602
Tel: (22) - 27397267 | Correio eletrônico: pgbv.secretaria@uenf.br



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

III - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

IV - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

V - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

VI - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

c) DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

a. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO CANDIDATO E REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos e documentos a serem entregues para a candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, e nos editais PDSE CAPES PROPPG 01/2025 e Edital CAPES 17/2025, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a candidatura neste processo seletivo:

- 1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 2- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3- Estar regularmente matriculado no doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal (PGBV) pelas IES UENF e/ou UVV;
- 4- **Não ultrapassar o período total para o doutoramento**, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, **devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese** (item 12.9 do Edital CAPES 17/2025);
- 5- Ter integralizado o número de créditos obrigatórios do doutorado no PPGBV, exceto os créditos relativos à Pesquisa de Tese, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

realização das atividades no exterior de acordo com o item 4 acima;

- 6- Ter obtido a aprovação no exame de qualificação ou apresentar carta formal do candidato, com ciência do Orientador, se comprometendo a defendê-lo com antecedência mínima de 30 dias antes de sua saída para o exterior; **OU** ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do curso do doutorado no PPGBV (2 semestres letivos concluídos conforme item 8.3-VI do edital CAPES 17/2025) e ter defendido e aprovado o projeto de tese;
- 7- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 8- Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 2,5;
- 9- Apresentar: a) **declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior** e b) **declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelos disponíveis nos [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente, do Edital CAPES 07/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 17/2025;
- 10- **Ter identificador ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) ativo. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>. É essencial que todas as publicações do candidato estejam atualizadas no ORCID, pois a plataforma será consultada durante a seleção;
- 11- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 12- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 13- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 14- Apresentar **Curriculum Vitae** atualizado, extraído da Plataforma Lattes, atualizado até a data da inscrição;
- 15- Apresentar **Histórico completo (atualizado)** do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior;
- 16- Apresentar documentação comprobatória do orientador credenciado como Colaborador que comprove a exigência 3.1 – II do presente processo seletivo: a) Declaração de credenciamento como permanente emitida pelo coordenador do Programa de pós-graduação vinculado em papel timbrado, datada e assinada; b) Termo de outorga emitido pelo CNPq, FAPERJ e ou FAPES que comprove a condição de bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq, JCNE/CNE FAPERJ e ou FAPES.
- 17- Apresentar **carta do orientador brasileiro à Coordenação do PPGBV solicitando a candidatura do discente orientado, devidamente datada e assinada, e em papel timbrado da instituição de origem justificando a necessidade do intercâmbio e demonstrando a interação com o coorientador no exterior**



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

para o desenvolvimento das atividades propostas, e **aprovando** o plano de trabalho e cronograma de atividades do candidato. **O orientador deve informar na carta o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil** após a realização do estágio no exterior, considerando o item 12.9 do Edital CAPES 17/2025;

- 18- **Apresentar carta de aceite do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, **aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e o cronograma de atividades**, e **informando** o mês/ano de início e término do estágio no exterior ([verificar modelo indicado pela CAPES](#));
- 19- **Apresentar documento da instituição receptora isentando o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees)**. A CAPES e a UENF não se responsabilizam por despesas relacionadas a tais taxas na modalidade PDSE;
- 20- Apresentar o **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 21- Apresentar o **Plano de pesquisa** a ser realizado no Exterior, em português, com, no máximo, 20 (vinte) páginas, com cronograma do plano de atividades, e com indicação da existência da infraestrutura experimental ou laboratorial específica na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. **O plano de trabalho e o cronograma de atividades a serem realizadas devem ser formalmente aprovados pelo orientador brasileiro** (conforme item 4.15 deste edital) e **coorientador no exterior** (conforme item 4.16 deste edital);
- 22- O plano de pesquisa deve estar devidamente alinhado ao Plano de Internacionalização da UENF e/ou da UVV, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o Orientador no Brasil e o Coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorado. **O Plano de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:**
 - a) título;
 - b) introdução e justificativa, apresentando referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - c) objetivos geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa a ser realizado no exterior, e coerente com o título do projeto;
 - d) objetivos específicos definidos de forma clara com metas para cada etapa a ser realizada no exterior, e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - e) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta no exterior (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
 - f) cronograma das atividades para o período de vigência da bolsa no exterior;
 - g) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- m) referências bibliográficas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 – O(s) candidato(s) do PPGBV UENF deverá enviar toda a documentação necessária para a inscrição descrita no presente edital para o e-mail pgbv.secretaria@uenf.br, destacando no assunto: **Seleção PDSE / PPGBV – UENF – nome do candidato**.

5.2 – O(s) candidato(s) do PPGBV UVV deverá enviar toda a documentação necessária para a inscrição descrita no presente edital para o e-mail ppgbv@uvv.br, destacando no assunto: **Seleção PDSE / PPGBV – UVV – nome do candidato**.

5.3 - Todos os arquivos devem estar em um único documento em formato PDF e não poderá ser maior que 2Mb. **Na mensagem do email, O CANDIDATO DEVERÁ SOLICITAR A SUA INSCRIÇÃO.**

6. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1-A seleção será realizada por uma **Comissão de Seleção**, constituída por três docentes/pesquisadores doutores, a ser designada pela respectiva Coordenação Geral (PPGBV-UENF) e Local (PPGBV-UVV).

6.2 -A Comissão de Seleção analisará as propostas levando em consideração os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2.5 do Edital CAPES 17/2025:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

- científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 6.3 - Quando houver mais de 01 (um) aluno concorrendo à bolsa serão aplicados como critérios de classificação:
- I – Publicação de Artigos Científicos como Autor Principal em Revistas indexadas, com percentil SCOPUS ou CLARIVATE de 50% ou superior.
- II – Coeficiente de rendimento acumulado.
- 6.4 - Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior Coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

Após aprovação no processo seletivo interno do PPGBV pela UENF e pela UVV, o candidato de cada IES deverá realizar a inscrição no formulário online da CAPES dentro dos prazos estabelecidos no cronograma neste Edital e no Edital CAPES 17/2025, **para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação da UENF.**

8. DO CRONOGRAMA

- **Período de inscrição:** até às 23:59 h do dia 25 de janeiro de 2026, impreterivelmente.
- **Seleção dos candidatos e Divulgação do resultado:** até 29 de janeiro de 2026
- **Interposição de recurso:** 30 de janeiro de 2026
- **Análise do recurso e resultado final:** 02 de fevereiro de 2026
- **Envio dos resultados finais e documentação das cotas UENF e UVV, pelo PPGBV-UENF à ProPPG/UENF:** 03 de fevereiro de 2026
- **Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE pela PROPPG:** até 06 de fevereiro de 2026
- **Inscrição dos candidatos UENF e UVV selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória:** de 04 de fevereiro a 4 de março de 2026 (até as 17 h horário de Brasília)
OBS. esta etapa é realizada exclusivamente pelo candidato selecionado!
- **Homologação, pela ProPPG-UENF, dos candidatos da UENF e UVV inscritos no Sistema da CAPES:** de 12 de março a 02 de abril de 2026
- **Publicação (pela CAPES) da relação de homologados:** a partir de 08 de abril de 2026
- **Análise técnica das candidaturas pela CAPES:** de 09 de abril a 22 de maio de 2026
- **Interposição de recurso administrativo pelo candidato nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica:** em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES para o email informado no ato da inscrição.
- **Publicação pela CAPES da relação de aprovados na análise documental após recurso:** a partir de 04 de junho de 2026
- **Início das atividades do bolsista no exterior:** Setembro e Outubro de 2026




Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Centro de Biociências e Biotecnologia
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal UENF/UVV

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES.
- 9.2 Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas (item 12.7 do Edital CAPES 17/2025) e Edital PDSE PROPPG UENF 01/2025.
- 9.3 O presente edital tem fundamento no Edital 26/2024 da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf
- 9.4 O candidato deve atentar para as disposições no Edital citado que estejam ausentes do presente documento.

Campos dos Goytacazes, 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDETE SANTA CATARINA**
Data: 29/10/2025 15:18:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Claudete Santa Catarina
Coordenadora Geral do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal